Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.124 /

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL CENTENÁRIO.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir livros para a Biblioteca Municipal Centenário, podendo dispender até a importância de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

ART. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento do exercício de 1974, a saber:

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 7 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
4.0.0.0. - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0. - INVESTIMENTOS
4.1.4.0. - Material Permanente
67 - Aquisição de livros para a Biblioteca Municipal Centenário..... Cr$ 10.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.974.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 1º DE NOVEMBRO DE 1973.

Ronaldo Junqueira
Prefeito Municipal

.....

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE P. CALDAS", EDIÇÃO Nº 8485 DE 11 DE 11 DE 1973

.....